



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
Rua Ana Angélica, nº 75, Centro, Pindaí – BA  
CEP: 46.360-000 – Tel: (77) 3667-2245  
www.pindai.ba.org.br

### DECRETO Nº. 155, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

***“Exonera, a pedido, servidora pública efetiva e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sra. Lucimar de Souza Santos Godrim, datado de 11 de outubro de 2017, no qual solicita a alteração do seu regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, da Lei Municipal nº 03/1993, o qual estabelece que “a exoneração dar-se-á pedido ou ex-offício” e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual estabelece que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA**, conforme pedido datado de 11 de outubro de 2017, do cargo de Professora (nível III), apenas no tocante a 20 (vinte) horas semanais, a Sra. **Lucimar de Souza Santos Godrim**, portadora do RG nº 0663990173 e inscrita no CPF sob o nº 780.045.435-53.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 30 de outubro de 2017.

**IONALDO AURÉLIO PRATES**

Prefeito Municipal